

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2022
Número 034

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

18ª Legislatura - 2021/2024

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- COMUNICADOS
- EDITAIS



MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Robertinho da Padaria
CIDADANIA



1º VICE-PRESIDENTE

Juvenil Silvério
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

Lino Bispo
PL



1º SECRETÁRIO

Marcão da Academia
DEMOCRATAS



2º SECRETÁRIO

Marcelo Garcia
PTB

VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Dr. Elton

MDB (Movimento Democrático Brasileiro) - Líder Partidário

drelton@camarasjc.sp.gov.br



Dr. José Claudio

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

joseclaudio@camarasjc.sp.gov.br



Dulce Rita

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

dulce.rita@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

SOLIDARIEDADE (Partido Solidariedade) - Líder Partidário

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

MDB (Movimento Democrático Brasileiro)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores) - Líder Partidário

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Juvenil Silvério

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

juvenil@camarasjc.sp.gov.br



Júnior da Farmácia

PSL (Partido Social Liberal) - Líder Partidário

juniordafarmacia@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal) - Líder Partidário

linobispo@camarasjc.sp.gov.br





Marcão da Academia

DEMOCRATAS (Democratas) - Líder Partidário

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br



Marcelo Garcia

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos) - Líder Partidário

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci

PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) - Líder Partidário

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) - Líder Partidário

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br





Robertinho da Padaria

CIDADANIA (CIDADANIA) - Líder Partidário

presidencia@camarasjc.sp.gov.br



Roberto Chagas

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

NOVO (NOVO) - Líder Partidário

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Walter Hayashi

PSC (Partido Social Cristão) - Líder Partidário

walterhayashi@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br



COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

DR. JOSÉ CLAUDIO

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

RELATORES

ROBERTO DO ELEVEN

SUPLENTE: DULCE RITA

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: LINO BISPO

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: DULCE RITA

RELATOR

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

MEMBRO

THOMAS HENRIQUE

SUPLENTE: ROBERTO DO ELEVEN



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: LINO BISPO

RELATOR

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADEMIA

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: JUVENIL SILVÉRIO



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

RELATOR

ROBERTO DO ELEVEN

SUPLENTE: WALTER HAYASHI

MEMBRO

JÚNIOR DA FARMÁCIA

SUPLENTE: DR. ELTON



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI

RELATOR

JUVENIL SILVÉRIO

SUPLENTE: ZÉ LUÍZ

MEMBRO

LINO BISPO

SUPLENTE: DR. JOSÉ CLAUDIO



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

WALTER HAYASHI

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

RELATOR

RENATO SANTIAGO

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE

MEMBRO

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI



**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

DR. ELTON

SUPLENTE: JÚNIOR DA FARMÁCIA

RELATOR

DULCE RITA

SUPLENTE: WALTER HAYASHI

MEMBRO

ZÉ LUIZ

SUPLENTE: FERNANDO PETITI



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

DR. JOSÉ CLAUDIO

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

RELATOR

JUVENIL SIVÉRIO

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO



LEI ORGÂNICA

ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



CÂMARA SEM PAPEL

ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



REGIMENTO INTERNO

VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS NORMATIVOS

ATO DA SECRETARIA DIRETORIA-GERAL Nº 7, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Regulamenta o procedimento para a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) de que trata o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o exercício 2023, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.

O SECRETÁRIO DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, VIII, da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato da Mesa nº 40, de 6 de dezembro de 2021, e considerando o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 3 de janeiro de 2022, e no Ofício nº 103/2022/NGFC do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, **DETERMINA:**

Art. 1º Este Ato regulamenta o procedimento para elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) de que trata o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o exercício 2023, no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Campos.

Art. 2º No prazo de 15 (quinze) dias contados da entrada em vigor deste Ato, o Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações deverá oficiar aos demais Departamentos, ao Gabinete da Presidência, à Assessoria Jurídica, à Controladoria-Geral e à Ouvidoria informando o meio pelo qual esses deverão apresentar as suas demandas de contratações para o exercício 2023, assim como de suas unidades subordinadas.

Parágrafo único. O prazo para apresentação das demandas previstas no caput é 30 de maio de 2022.

Art. 3º Cada demanda apresentada deverá ser instruída, no mínimo, com as seguintes informações e/ou documentos:

I - resumo da demanda, que deverá descrever motivadamente qual é a necessidade da Câmara Municipal que deverá ser satisfeita;

II - sugestão(ões) de solução para a demanda, indicando tratar-se de bem e/ou serviço comum ou especial;

III - indicação de que a demanda é nova ou recorrente;

IV - histórico de solução da demanda, se recorrente;

V - indicação da data pretendida para o início:

- a) do fornecimento do material;
- b) da prestação de serviços; ou
- c) da obra.

VI - prazo de duração do contrato, com indicação expressa se é o caso de serviço e/ou fornecimento contínuo;

VII - grau de prioridade da contratação;

VIII - estudo técnico preliminar, se houver;

IX - termo de referência ou projeto básico, se houver; e

X - estimativa de preços, se houver.

§ 1º Para a indicação de que trata o inciso II do caput, considera-se:

I - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

II - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso I do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

III - serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; e

IV - serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso III.

§ 2º Para definição do grau de prioridade da demanda, de que trata VII do caput, deverá ser considerada:

I - alta: aquela cujo não atendimento tem potencial para interromper, paralisar ou inviabilizar a execução de serviços essenciais;

II - média: aquela cujo não atendimento impactará a execução dos serviços prestados pela unidade administrativa, porém sem o potencial de interromper, paralisar ou inviabilizar a execução de serviços essenciais; e

III - baixa: aquela cujo não atendimento não trará impacto relevante à execução dos serviços prestados pela unidade administrativa.

§ 3º A estimativa de preços de que trata o inciso X do caput deste artigo poderá ser realizada de modo simplificado, caso ainda não tenha sido realizada estimativa de preços na forma do regulamento de pesquisa de preços.

Art. 4º Os titulares das unidades administrativas de que trata o caput do art. 2º poderão contar com o auxílio do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, da Assessoria Jurídica e da Controladoria-Geral para elaborar sua proposta, observadas as respectivas atribuições.

Art. 5º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo único do art. 2º, o Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações consolidará a proposta do PAC e a encaminhará, até 30 de junho de 2022, à Secretaria Diretoria-Geral para aprovação.

§ 1º O Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações poderá formular perguntas ou sugestões aos titulares das unidades administrativas a fim de consolidar a proposta com informações necessárias.

§ 2º Serão considerados os seguintes critérios para avaliação do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações e para decisão da Secretaria Diretoria-Geral:

I - o grau de prioridade da contratação;

II - a aderência aos objetivos e metas institucionais previstos nos instrumentos de planejamento institucional; e

III - a previsão de disponibilidade orçamentária.

Art. 6º O PAC será aprovado por Ato da Secretaria

Diretoria-Geral e deverá ser:

I - publicado no Diário Oficial do Legislativo; e

II - mantido à disposição para download no Portal da Transparência contido no site oficial da Câmara Municipal (www.camarasjc.sp.gov.br).

Art. 7º Após aprovado, o PAC poderá ser alterado mediante solicitação motivada do titular da unidade administrativa, responsável pela demanda, dirigida ao Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações.

Parágrafo único. A alteração do PAC somente será efetivada após o cumprimento das mesmas formalidades previstas no art. 6º, observados os critérios previstos no § 2º do art. 5º.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 26 de abril de 2022.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral

ATO DA MESA Nº 12, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o início do funcionamento da TV Câmara de São José dos Campos por meio do serviço de TV aberta digital a partir de 1º de agosto de 2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 3º do Decreto Legislativo nº 1, de 23 de janeiro de 2013, e considerando

(i) os esforços empreendidos pela Administração da Casa desde dezembro de 2012 para disponibilização de canal de sinal aberto da TV Câmara de São José dos Campos, conforme documentação constante do processo 23/2013 - PDL nº 1/2013; (ii) a autorização legal prevista no art. 1º do Decreto Legislativo nº 1, de 2013, acerca do funcionamento da TV Câmara por meio do serviço de TV aberta no sistema UHF Digital; (iii) o Ato nº 7.261, de 7 de setembro de 2021, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, pelo qual o Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações da ANATEL outorgou Autorização de Uso de Radiofrequência à Câmara dos Deputados na localidade de São José dos Campos/SP, mediante a utilização da radiofrequência de 207 MHz, correspondente ao canal 12; (iv) a Portaria MCOM nº 2.465, de 23 de abril de 2021, do Ministério das Comunicações, que consignou à Câmara dos Deputados o canal 12, classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBT-VD, em São José dos Campos/SP; (v) o Acordo de Cooperação nº 2021/063.0 celebrado entre a Câmara dos Deputados, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e a Câmara Municipal de São José dos Campos objetivando a operação do sistema de transmissão da Rede Legislativa de TV Digital na cidade de São José dos Campos/SP; e (vi) a conclusão dos procedimentos licitatórios destinados à contratação de serviços e fornecimento de bens necessários à execução do Acordo de Cooperação, **DETERMINA:**

Art. 1º A TV Câmara passará a funcionar na Rede Legislativa de TV Digital, mantida pela Câmara dos Deputados, por meio do serviço de TV aberta digital, no canal 12, classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBT-VD, em São José dos Campos/SP, a partir de 1º de agosto de 2022.



Parágrafo único. Caberá à Secretaria Diretoria-Geral, por meio dos respectivos departamentos que a integram, a adoção das providências necessárias à consecução do disposto no caput.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário “Mário Scholz”, 25 de abril de 2022.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério
Primeiro-Vice-Presidente

Ver. Lino Bispo
Segundo-Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário Diretor-Geral





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
